Anno de 1846. Quinta-feira 24 de Dezembro. Anno XXII. N. 289.

O *DIARIO* publica-se todos os dias que não forem de guarda: o preço da assignatura he de 4$000 rs. por quartel, *pagos adiantados*. Os annuncios dos assignantes são inseridos a rasão de 20 réis por linha, 40 réis em typo differente, e as repetições pela metade. Os que não forem assignantes pagão 80 réis por linha, e 160 em typo differente.

PHASES DA LUA NO MEZ DE DEZEMBRO.

Lua cheia a 2, as 8 horas e 26 minutos da tarde.
Mingoante a 10, as 6 horas e 55 min. da tarde.
Lua nova a 18, as 10 horas e 28 min. da manh.
Crescente a 25, as 4 horas e 16 min. da manh.

PARTIDA DOS CORREIOS.

Goianna e Parahyba, Segundas e Sextas feiras
Rio Grande do Norte, chega nas Quartas feiras ao meio dia, e parte nas mesmas horas nas Quintas feiras.
Cabo, Serinhaem, Rio Formoso, Porto Calvo e Maceyó no 1.°, 11 e 21 de cada mez.
Garanhuns e Bonito a 10 e 21.
Boa-Vista e Flores a 13 e 28.
Victoria nas Quintas feiras.
Olinda todos os dias.

PREAMAR DE HOJE.

Primeira a 9 h. 18 minutos da manhãa
Segunda a 9 h. 42 minutos da tarde.

DIAS DA SEMANA.

21 ✠ Segunda. S. Thomé.
22 Terça. S. Honorato. Aud. do J. do civ. da 1. v. e do J. de paz da 2. dist de t.
23 Quarta S. Servulo. Aud. do J. do civ. da 2. v, e do J. de paz do 2 dist. de t.
24 Quinta S. Delfino. Aud. do J. de orphãos, do J. municipal da 1. vara.
25 ✠✠ Sexta Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo.
26 ✠✠ Sabbado. Santo Estevão Protomartyr.
27 Domingo. S. João Apostolo e Evangelista.

CAMBIOS NO DIA 23 DE DEZEMBRO.

Cambio sobre Londres 29 d. por 1$ rs. a 60 d.
» » Paris 325 réis por franco.
» » Lisboa 95 de premio.
Desc. de letras de boas firmas 1 ½ p. % ao mez.

Ouro—	Onças hespanholas.	28$000	a	28$500
»	Moedas de 6$400 vel.	16$200	a	16$300
»	» de 6$400 nov.	15$300	a	16$000
»	» de 4$000...	9$000	a	9$100
Prata—	Patacões...	2$000	a	2$010
»	Pesos columnares.	2$000	a	2$020
»	Ditos Mexicanos.	1$820	a	1$840
»	Miuda.........	1$760	a	1$780

Acções da Comp. do Beberibe de 50$000 ao par.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

AVISO.

No ultimo deste mez finda o prazo, por que fôra prorogado o qué estava marcado para o troco das cedulas de 2$000 rs., estampadas em papel branco.

PARTE OFFICIAL.

MINISTERIO DA JUSTIÇA.

Senhor. — O artigo 35 da lei n. 317 de 21 de outubro de 1843 determinou a creação de um registro geral das hypothecas nos lugares e pelo modo, que o governo estabelecer em seus regulamentos.

Se a disposição deste artigo fosse meramente facultativa, não seria conveniente esse registro sem acompanha-lo de uma refórma completa do systema hypothecario; a disposição, porém, he positiva, e o governo, não podendo alterar a legislação sobre hypothecas, tem de cumprir o dever de accommodar o registro á mesma legislação.

Não he, porém, possivel, sem gravissimos inconvenientes, applica-lo, quanto ás hypothecas judiciarias e legaes, sem reformar primeiramente a dita legislação.

He facil e simples, na legislação franceza, o registro das hypothecas judiciarias e legaes, porque ellas estão claramente definidas nos artigos 2121 e seguinte do codigo civil. E, ainda assim, a quantas duvidas e questões não tem dado lugar essa materia, como se póde ver em Battur, tratado de privilegios e hypothecas!

Não estão ellas, porém, claras e definidas na nossa legislação.

Hypotheca judiciaria, diz o codigo civil francez artigo 2123, he aquella, que resulta dos julgamentos definitivos ou provisorios, quér proferidos com opposição da parte, quér á revelia. O que he, porém, hypotheca judiciaria na nossa jurisprudencia?

A nossa legislação, que data de 1603, não procedeo por classificações simples e claras, não definio as hypothecas judiciarias; e as leis subsequentes, espalhadas no corpo das extravagantes, são mais remendos do que outro cousa.

Subjeitar, pois, ao registro taes hypothecas, sem que estejão definidas e reguladas primeiramente; deixar entregue a sua qualificação ás variadas opiniões de praxistas, ao juizo dos escrivães encarregados do registro, dos juizes e dos tribunaes, he crear um novo e inexoravel foco de demandas.

As mesmas difficuldades, se não maiores, existem quanto á hypotheca legal.

Chama-se hypotheca legal a que he estabelecida por lei.

O furor da concessão de privilegios, que dominava na antiga monarchia portugueza, deo largas ensanchas ás hypothecas legaes. O artigo 2121 do codigo civil francez reduzio-as a tres casos, e por isso tornou mui simples o seu registro. No estado, porém, em que actualmente se acha a nossa legislação, esse registro torna-se muito difficil e complicado, se não impossivel em muitos casos.

Tem hypotheca legal o que emprestou dinheiro para construcção, reedificação ou reparo de edificios, pelo alvará de 12 de maio de 1758 §§ 10 e 11, e pelo § 34 da lei de 20 de junho de 1774.

A existencia dessa hypotheca depende de uma condição, a saber: que o devedor converta o dinheiro recebido ultimamente nesses fins. Como se ha de fazer essa verificação, e quando, principalmente se o dinheiro não tiver ainda tido applicação?

Na maior parte dos casos, esses emprestimos são feitos em parcellas e occasiões diversas. Como ha depois fazer o registo aquelle, que empresta, pagando as ferias semanaes da construcção ou reedificação de uma casa?

Além deste e de muitos outros casos de hypotheca legal, em que o registro se torna summamente difficil, e ha de dar lugar a interminaveis demandas, accresce, Senhor, que o § 41 da lei de 20 de junho de 1774 estabelece hypotheca legal, em todos aquelles casos, que, por fôrça de identidade de rasão, considera comprehendidos no espirito dos §§ antecedentes. Póde-se ver, em Almeida e Souza, tratado das execuções, a infinidade de casos, que elle por identidade de rasão, considera comprehendidos nos §§ 34 até 40 da citada lei de 20 de junho. E essas doutrinas são adoptadas no fôro.

Outros jurisconsultos e praxistas, por identidade de rasão, ou fundados em leis romanas, teem contradictoriamente estabelecido outros casos. Pereira e Souza, por exemplo, dá hypotheca legal ao credor da legitima; Almeida e Souza combate-o.

A nossa jurisprudencia he, portanto, pelo que respeita ás hypothecas legaes, um verdadeiro labyrinto. São tantos os casos, em que ella tem lugar, que se póde dizer, que aquelles, em que não ha pypotheca legal, constituem excepção.

Exigir o registro, em tantos e tão complicados casos, que, pela sua natureza e circumstancias, não se prestão a essa solemnidade, he dar causa a um sem numero de pleitos.

Um juiz ou tribunal, fundado na disposição do § 41 da lei de 20 de junho, ha de entender, que, por identidade de rasão, dá-se hypotheca legal, em um caso, e que, portanto, he necessario o registro. O outro entenderá o contrario.

Estas poucas observações são bastantes para convencer de que o registro das hypothecas legaes, no estado em que a tal respeito se acha a nossa jurisprudencia, será uma verdadeira calamidade.

Nestes termos, parece indispensavel reduzir sómente, por ora, o registro ás hypothecas convencionaes, até que o corpo legislativo simplifique, e ponha em ordem e harmonia com o aperfeiçoamento da sciencia, e com as necessidades do estado actual da sociedade, a legislação das hypothecas.

He esta a opinião contida no regulamento, que tenho a honra de submeter á approvação de V. M. I.

Sou, Senhor, com o mais profundo respeito e devido acatamento,

De V. M. I. muito fiel e reverente subdito — O ministro e secretario de estado dos negocios da justiça — *José Joaquim Fernandes Torres.*

DECRETO N. 482—DE 14 DE NOVEMBRO DE 1846.

Estabelece o regulamento para o registro geral das hypothecas.

Hei por bem, para execução do artigo 35 da lei n. 317, de 21 de outubro de 1843, decretar o seguinte regulamento:

Artigo 1. O registro geral das hypothecas, creado pelo artigo 35 da lei n. 317, de 21 de outubro de 1843, fica estabelecido em cada uma das comarcas do imperio, e estará provisoriamente a cargo de um dos tabelliães da cidade ou villa principal da comarca, que fôr designado pelos presidentes nas provincias, precedendo informações dos juizes de direito.

§ unico. Na côrte e nas capitaes das provincias, onde o governo julgar conveniente, poderá haver um tabellião especial encarregado do registro geral das hypothecas.

Art. 2. As hypothecas deverão ser registradas no cartorio do registro geral da comarca, onde fôrem situados os bens hypothecados. Fica, porém, exceptuada desta regra a hypotheca, que recahir sobre escravos, a qual deverá ser registrada no registro da comarca, em que residir o devedor.

Não produzirá effeito algum o registro feito em outros cartorios, e igualmente o que fôr feito dentro dos vinte dias anteriores ao fallecimento.

Art. 3. As hypothecas, que comprehenderem bens situados em diferentes comarcas, serão registradas em cada uma dellas. O mesmo se praticará quando a hypotheca, posto que limitada a uma propriedade ou fazenda, parte desta fôr situada em uma comarca e parte em outra. A data do primeiro registro, que, em taes casos, se fizer em uma comarca, marcará a época dos effeitos legaes da hypotheca, comtanto que o registro nas outras comarcas se não demore depois do primeiro mais que o tempo necessario para nellas se effectuar, contando-se a distancia á rasão de duas legoas por dia, do lugar do primeiro registro para o dos outros.

Art. 4. Deverão ser registradas no cartorio do registro geral todas as hypothecas convencionaes, quér geraes, quér especiaes.

Art. 5. São competentes para requerer o registro das hypothecas, por si ou por seus procuradores, munidos de poderes especiaes, os credores e os devedores e quaesquer outras pessoas interessadas em que os direitos hypothecarios se conservem e produzão todos os effeitos legaes.

Art. 6. As pessoas, que pretenderem registrar alguma hypotheca, deverão apsesentar ao tabellião do registro geral da comarca, onde se acharem situados os bens hypothecados: 1.°, o titulo, que constituir a hypotheca, ou em original, ou em traslado authentico; 2.°, copia duplicada e fiel do mesmo titulo, assignada pela propria parte ou seu bastante procurador e competentemente sellada.

Art. 7. Se a hypotheca podér provar-se por escripto particular, nos casos em que pela lei tem fôrça de escriptura publica, o titulo original sómente poderá ser supprido por instrumento authentico extrahido do livro de notas, em que tenha sido lançado.

Art. 8. As assignaturas, que authenticarem os titulos apresentados pelas partes, serão reconhecidas pelo tabellião do registro, antes de o fazer, ou por duas pessoas de credito, na sua presença por elle reconhecidas pelas proprias, do que portará fé.

Art. 9. Dos referidos titulos deverá constar o pagamento do sello fixo ou proporcional, a que estiverem subjeitos; pena de de nullidade do registro, que por elles se fizer.

Art. 10. Os tabelliães do registro geral das hypothecas, immediatamente que lhes fôr apresentado algum titulo, na fórma do artigo sexto, para registrar, acompanhada das duas copias, tomarão delle apontamento no seu livro «protocolo», lançando-o por extracto, debaixo do numero, que competir, na ordem successiva do ultimo titulo, que se achar lançado, e escrevendo nas duas copias do sobredito titulo a seguinte verba, que assignarão «N... apresentada e annotada a folhas... do protocolo do registro geral das hypothecas da comarca de...em.... (a data». Entregarão uma das mesmas copias, assim averbada, a parte, e conservarão a outra em seu podêr, competentemente emmassada.

Art. 11. Os assentos dos registros das hypothecas serão lançados diariamente no livro do registro geral, guardada a numeração dada ao protocolo, a verba correspondente e a mesma data; e consistirão os mesmos assentos na copia litteral do titulo *verbo ad verbum*, com as formalidades praticadas pelos tabelliães no lançamento de documentos nas suas notas, a requerimento de partes, não devendo mediar entre uns e outros registros espaço em branco mais que o preciso para distinguir.

Art. 12. Effectuado o registro, o tabellião restituira á parte o titulo, que acompanhar a minuta, annotado com a seguinte verba por elle assignada: «N... Fica registrada a folhas ... verso, do livro (o numero do livro) do registro geral das hypothecas da comarca de... em... (a data do registro).»

Art. 13. São effeitos legaes do registro das hypothecas: 1.°, tornar nulla a favor do credor hypothecario qualquer allienação dos bens hypothecados, que o devedor possa fazer, posteriormente ao registro, por titulo, quér gratuito, quér oneroso; 2.°, podêr o credor hypothecario, com sentença, penhorar e executar os bens registrados, em qualquer parte, que elles se acharem; 3.°, conservar ao credor hypothecario o privilegio de preferencia nos bens registrados, que pela hypotheca possa haver adquirido.

Art. 14. Depois da installação do registro das hypothecas em qualquer comarca, os effeitos legaes das hypothecas dos bens nella situados só começarão a existir da data do registro das mesmas hypothecas.

Art. 15. No caso, porém, em que duas hypothecas do mesmo devedor sejão registradas no mesmo dia, não terá uma preferencia sobre outra, ainda que o tabellião declare, que uma foi registrada de manhãa e outra de tarde. Valerá em tal caso em igualdade de circumstancias a data das escripturas.

Art. 16. As instrucções das hypothecas anteriores á installação do registro serão feitas em livro distincto e separado daquelle, em que se fizerem as anteriores, porém com as mesmas formalidades.

Art. 17. Os credores hypothecarios, por titulo de data anterior a installação do registro geral das hypothecas na comarca, onde fôrem situados os bens hypothecados, conservarão todos os direitos, que, a esse tempo, houverem adquirido, uma vez que procedão ao competente registro, dentro de um anno subsequente a dita installação. As hypothecas referidas, que fôrem registradas de um anno, só começarão a contar os seus effeitos legaes da data do seu registro.

Art. 18 Deverão averbar-se, no registro geral das hypothecas, as baixas ou extincções em todo ou em parte das hypothecas nelle registradas; a sua substituição ou transferencia para outro devedor ou cre-

FOLHETIM.

MEMORIAS DE UM MEDICO. (*)

POR Alexandre Dumas.

PRIMEIRA PARTE.

JOSÉ BALSAMO.

CAPITULO XXVIII.

A CORTE DO REI PÉTAUD,

OU LUGAR ONDE TODOS MANDÃO.

Luiz XV recuou um passo ao aspecto inesperado do novo actor, que vinha entrar em scena, para lhe impedir a sahida.

— Ah! pensou elle, a fé que tinha esquecido este. Seja bem vindo; pagará pelos outros.

— Ah! sois vós! disse elle em voz alta. Tinha-vos mandado chamar: disserão-vo-lo?

— Sim, senhor, respondeo friamente o ministro, e eu vestia-me para vir apresentar-me a V. magestade, quando se me communicou a ordem.

— Bem. Tenho de tratar negocios muito serios, começou Luiz XV, franzindo o sobrolho, afim de intimidar o seu ministro, se fosse possivel.

Por infelicidade do rei, era M. de Choiseul um dos homens menos timoratos do reino.

— E eu tambem, se V. magestade o permittir, respondeo elle, inclinando-se, de negocios de grande gravidade.

Ao mesmo tempo trocava um olhar com o delphim, meio escondido pelo relogio.

O rei parou immediatamente.

— Bello! disse elle entre si, estou tambem em talas por este lado, agora he impossivel escapar.

— Deveis saber já, apressou-se o rei a dizer, afim de dar o primeiro bote ao seu antagonista, que o pobre visconde João quasi que he assassinado.

— Isto he, que foi ferido no braço. Eu vinha fallar deste facto a V magestade.

— Sim, entendo, quereis prevenir o boato?

— Quero evitar os commentarios, senhor.

— Então sabeis do caso? perguntou o rei com tom significativo.

— Perfeitamente.

— Ah! disse o rei, foi o que já me disserão de boa parte.

M. de Choiseul ficou impassivel.

O delphim continuava a apertar um parafuso de latão, mas com a cabeça baixa escutava, e não perdia uma só palavra da conversação.

— Ora, vou dizer-vos agora, como a cousa se passou, disse o rei.

— Julga-se V. magestade bem informado? perguntou Choiseul.

— Oh! quanto a isso,.......

— Ouviremos, senhor.

— Ouviremos? repetio o rei.

— Sem duvida: — S. alteza o senhor delphim e eu.

— O senhor delphim? repetio o rei, cujos olhos forão de Choiseul respeitoso, á Luiz Augusto, attento; e o que tem o senhor delphim com essa rixa?

— Toca-lhe toda, continuou Choiseul com uma cortezia dirigida ao moço principe, porque a senhora delphina foi a causa della.

— A senhora delphina foi a causa della! exclamou o rei, estremecendo.

— Por certo; ignorava isto V. magestade? neste caso, estava mal informado.

— A senhora delphina e João Dubarry, disse o rei; — ha de ser cousa curiosa. Vamos, vamos, explique-se, M. de Choiseul, e sobretudo não me occulte nada, ainda que seja a delphina, que tenha ferido a Dubarry.

— Senhor, não foi a senhora delphina, disse Choiseul, mas foi um official da sua guarda.

— Ah! disse o rei, que se tornára serio, um official, que vós conheceis, não he isto, M. de Choiseul?

— Não, senhor, mas um official, que V. magestade deve conhecer, se se lembra de todos os seus bons servidores; um official, cujo nome na pessoa de seu pai deo brado em Philipsbourg, Fontenoy, Mahon, — um Taverney-Maison-Rouge.

O delphim como que respirou esse nome com o ar da sala, para melhor o conservar na memoria.

— Um Maison-Rouge! disse Luiz XV, não ha duvida, que o conheço. E porque se bateo elle com João, a quem eu quero bem? Talvez por isso mesmo...... ciumes absurdos, principios de descontentamento, sedições parciaes?

— Senhor, dignar-se-ha V. magestade ouvir? disse Choiseul.

Luiz XV entendeo, que não havia melhor meio de tirar-se do aperto, do que enfadar-se

— Digo-lhe, senhor meu, que vejo ahi um germen de conspiração contra a minha tranquillidade, uma perseguição organisada contra a minha familia.

— Ah! senhor, disse Choiseul, será por defender a senhora delphina, nora de V. magestade, que um bravo mancebo merece essas censuras?

O delphim endireitou-se, e cruzou os braços.

— Eu, disse elle, confesso, que sou reconhecido a esse moço por haver exposto a vida por uma princeza, que dentro em quinze dias será minha mulher.

— Exposto a vida, exposto a vida, balbuciou o rei; a que proposito? He preciso ainda saber, por que motivo?

— Porque, replicou M. de Choiseul, o senhor visconde João Dubarry, que viajava muito depressa, se lembrou de tomar os cavallos da senhora delphina na posta, á que ella estava a chegar, e isto sem duvida para andar mais depressa ainda.

O rei mordeo os labios, e mudou de côr, como quem entrevia um phantasma terrivel na analogia, que, ha pouco, o inquietava.

— Não he possivel, eu sei o caso; estais mal informado, duque, murmurou Luiz XV, para ganhar tempo.

— Não, senhor, não estou mal informado, e o que tenho a honra de dizer a V. magestade, he a verdade pura. O senhor visconde João Dubarry fez esse insulto a senhora delphina, de tomar para si os cavallos destinados ao serviço della, e já os levava á fôrça, depois de haver maltratado o mestre de posta, quando chegou o cavalleiro Filippe de Taverney, que S. A. real expedira, e depois de algumas intimações civis e conciliadoras.......

— Oh! oh! murmurou o rei.

— E depois de algumas intimações civis e conciliadoras, eu o repito, senhor.

— Sim, e eu respondo pela veracidade do facto, disse o delphim.

— Tambem sabeis disto? disse o rei, tomado de espanto.

— Sim, senhor.

Choiseul inclinou-se radioso.

— Queira V. alteza continuar, disse elle, S magestade sem duvida dará mais credito á palavra de seu augusto filho, do que á minha.

— Sim, senhor, continuou o delphim, sem todavia manifestar pelo calor, que M. de Choiseul mostrara em defender a archiduqueza, todo o reconhecimento, que o ministro tinha direito a esperar. — Sim, senhor, eu sabia disso, e vinha informar a V. magestade, que M. Dubarry insultou a senhora delphina, não só obstando o seu serviço, mas até oppondo-se com violencia a um official do meu regimento, que fazia o seu dever, reprimindo-lhe essa falta de cortezia.

O rei meneou a cabeça.

— Veremos como isso foi, disse elle, veremos como isso foi.

— Eu o sei, senhor, accrescentou brandamente o delphim, e para mim não ha mais nenhuma duvida, M. Dubarry desembainhou a espada.

— Primeiro? perguntou Luiz XV, dando-se por feliz de lhe deixarem aberta esta brecha para equilibrar a lucta.

O delphim corou, e poz os olhos em M. de Choiseul, que, vendo-o embaraçado, deo-se pressa em soccorre-lo.

— Emfim, senhor, disse elle, o ferro foi cruzado por dous homens, um dos quaes insultava, e o outro defendia a delphina.

— Sim, mas quem foi o aggressor? perguntou o rei. Conheço João, he manso como um cordeiro.

— O aggressor, pelo menos ao que eu supponho, he aquelle, que não tinha rasão, senhor, disse o delphim com a sua costumada moderação.

— A cousa he delicada, disse Luiz XV, aggressor o que não tinha rasão..... o que não tinha rasão..... mas se o official foi insolente?

— Insolente! exclamou Choiseul, insolente con-

(*) Vide *Diario* n.° 288.

dor ou para outros bens; e, bem assim, qualquer outra alteração ou novação do contrato ou obrigação hypotecaria.

Art. 19 As baixas e extincções serão feitas por virtude de consentimento das partes ou de sentenças passadas em julgado; e, para serem averbadas as ditas baixas, apresentaraõ as partes interessadas ao tabellião do registro geral das hypothecas o competente titulo de contrato, quitação ou sentença, que extingue no todo ou em parte, altera ou innova a hypotheca registrada. Os titulos deveraõ ser authenticos e legislados pela fórma prescripta nos artigos 7 e 8.

Art. 20. As averbações referir-se-hão sempre ao titulo, por que se fizerem, e seraõ apontadas no protocolo, no acto da apresentação dos titulos, e nestes annotadas, depois de registradas na fórma determinada no artigo 12.

Art. 21. Extinguindo-se alguma hypotheca, em toda, ou em parte, por transferencia ou substituição de outros bens, a nova hypothecá estabelecida nos bens, que substituirem a primeira, não produzirá effeitos validos, emquanto não fôr competentemente registrada.

Art. 22. Os tabelliães do registro geral das hypothecas são obrigados a ter os seguintes livros: 1.º, o de registro geral das hypothecas da comarca, em que servirem; o qual será exclusivamente destinado ao registro das hypothecas dos bens situados na mesma comarca; lançamento das averbações a ellas relativas e annotações das certidões affirmativas, que passarem, da existencia do registro de alguma hypotheca nos seus livros: 2.º, o protocolo, que servirá para os apontamentos das minutas e averbações, e para as annotações das certidões negativas, que passarem: 3.º, o livro indice escripturado por ordem alphabetica, e por fórma, que facilite sem equivoco o conhecimento de todos os bens hypothecados, que se acharem registrados no seu cartorio. Todos estes livros serão abertos, rubricados, numerados e encerrados pela autoridade competente.

Art. 23. O livro do registro das hypothecas terá todas as suas paginas divididas em duas partes iguaes por um traço perpendicular. Na parte esquerda se fará o registro pela fórma prescripta no artigo 13, e a parte direita ficará em branco, reservada para nella se lançarem successivamente, em frente dos respectivos registros, as alterações, baixas, remoções, substituições e mais averbações a elle relativas, e, outro sim, para se notarem as certidões affirmativas, que se passarem, da existencia do registro de alguma hypotheca.

Art. 24. Os tabelliães do registro geral das hypothecas daraõ certidão dos seus livros, independente de despacho, observando o determinado nos artigos seguintes.

Art. 25. Nas certidões de registro de hypothecas, que passarem, deveraõ os tabelliães transcrever o teor, não só do assento do mesmo registro, mas de todas as averbações e annotações a elle relativas, que existirem nos seus livros, declarando em todas a requerimento de quem forão passadas

Art. 26. As certidões negativas, que os ditos tabelliães passarem, declarando, que nenhuma hypotheca existe registrada no seu cartorio, relativa a determinada pessoa ou bens, especial ou genericamente designados, só terão vigor por tempo de seis mezes, e só poderaõ ser passadas aos proprios donos dos bens, que se acharem desembargados, ou a seus bastantes procuradores; devendo os tabelliães, que as passarem, portar por fé, que são pessoas delles reconhecidas pelas proprias E durante o referido periodo, não poderaõ passar segunda certidão negativa do mesmo teor, ainda que as partes allequem ter-se-lhe desencaminhado a primeira.

Art. 27 Os tabelliães de notas, a quem taes certidões forem apresentadas, em prova de que se achão desembargados os bens, a que ellas se referirem, os quaes pretendão hypothecar, são obrigados a incorpora-las nas escripturas de hypotheca dos mesmos bens, que passarem, guardando-as emmassadas no seu cartorio com a competente averbação do livro e folhas, em que ficarem lançadas.

Art. 28. Se alguma escriptura de hypotheca fôr apresentada para o registro, não vindo nella incorporada a certidão negativa, que se haja passado, relativa aos bens naquella hypothecados, o tabellião exigira da parte, que a exhiba, e se recusar fazer a exhibição, tomara o registro com esta declaração, mas tal registro não poderá prejudicar a outro, que posteriormente possa fazer-se de escriptura de hypotheca, na qual appareça incorporada a referida certidão, uma vez que aquella tenha sido passada dentro dos seis mezes da validade desta.

Art. 29 Os tabelliães do registro geral das hypothecas são responsaveis ás partes pelos damnos, que lhes causarem, além de incorrerem nas penas, que competirem, por suas omissões, erros e prevaricações, e de poderem ser processados como estelionatarios ou como complices deste crime, nos casos, em que nelle incorrerem.

Art. 30. Não poderaõ recusar nem demorar ás partes o registro de hypothecas ou averbações, que estas lhes requererem, nem as certidões dos seus livros, que pretenderem, sempre que se apresentarem habilitadas, nos termos prescriptos no presente regulamento.

Art. 31. As partes, que se sentirem prejudicadas na recusa ou demora de suas pretenções fundadas em justiça, deveraõ, para segurança do seu direito e procedimento contra o tabellião, justificar o acontecimento, dentro de cinco dias uteis, com duas testemunhas de vista e notificação daquelle perante o juiz municipal do termo. Se a recusa ou demora fôr julgada infundada e improcedente, a sentença sera intimada ao tabellião, e este obrigado a averba-la no seu protocolo e a fazer menção desta averbação nas certidões, que passar, relativas ao devedor e bens, cujo registro houver recusado ou demorado. Em taes casos, a sentença de justificação supprirá a falta do registro.

Art. 32 Os tabelliães do registro geral das hypothecas levaraõ, polo registro das hypothecas, os mesmos emolumentos, que competem aos tabelliães de notas pelas escripturas: pelas averbações metade, e pelas certidões o mesmo, que aquelles percebem pelas que passão das suas notas. Pelas certidões negativas, porém, levaraõ 1$000 rs. São obrigados a lançar a conta dos emolumentos, que perceberem, nos titulos, por onde fizerem os registros ou averbações, e nas certidões, que passarem

Art. 33. A despeza do registro das hypothecas é a cargo do devedor hypothecario: a das averbações e certidões pertencerá a quem as requerer. Será todavia paga pelo credor a despeza do registro, quando elle a promover, com direito salvo, para haver o seu embolso do devedor e com hypotheca especial nos bens registrados.

José Joaquim Fernandes Torres, do meu concelho, ministro e secretario de estado dos negocios da justiça, o tenha assim entendido e faça executar. Palacio do Rio-de-Janeiro, em 14 de novembro de 1846, vigesimo-quinto da independencia e do imperio.
Com a rubrica de S. M. o Imperador. — *José Joaquim Fernandes Torres.*

——

Commando das armas.

Para que possa chegar ao conhecimento de todos os individuos do exercito, e da guarda nacional destacada, que tiverão a infelicidade de incorrer no crime de primeira deserção, e no de segunda simples, o brigadeiro commandante das armas desta provincia, manda inserir o aviso da repartição da guerra de 24 de novembro ultimo, com referencia ao decreto de 15 do mesmo mez, que lhe foi por copia transmittido pela presidencia, em officio de 22 do corrente.

SEGUNDA SECÇAÕ.

«*Illm. e Exm. Sr.* — Sua Magestade O Imperador, commiserando-se das circumstancias, em que se achão os militares do exercito, e os guardas nacionaes em destacamento, que tiverão a infelicidade de desertar, apartando-se de suas bandeiras, houve por bem, por effeitos de sua Imperial Clemencia, perdoar-lhes o crime de primeira deserção, e o de segunda simples, por decreto de 15 do corrente mez, apresentando-se os réos dentro do prazo de tres mezes contados da data de sua publicação em cada provincia, e comprehendendo neste indulto os que ja estiverem sentenciados, ou para sentenciar. O que assim communico a V. Exc. para seu conhecimento e execução.

«Deos guarde a V. Exc. Palacio do Rio-de-Janeiro, em 24 de novembro de 1846. — *João Paulo dos Santos Barreto.* — Sr. presidente da provincia de Pernambuco. »

Cumpra-se. Palacio de Pernambuco, 22 de dezembro de 1846. — *Pinto Chichorro.* Conforme. — *Francisco Xavier e Silva*, official-maior interino.

Quartel-general na cidade do Recife, 23 de dezembro de 1846.

Antonio Corrêa Seára.

INTERIOR.

Rio-de-Janeiro.

N. 335. — Quartel-general da côrte, 1.º de dezembro de 1846.

ORDEM DO DIA.

Havendo S. M. o Imperador por bem, por decretos de 26 de novembro proximo findo, nomear commandante do deposito de recrutas existentes na fortaleza da Praia-Vermelha ao Exm. Sr. coronel da primeira classe do estado-maior do exercito visconde de Camamú; e o das companhias de artifices do arsenal de guerra da côrte ao Sr. major da segunda classe do mesmo estado-maior João Pedro de Araujo e Aguiar, que commandava aquelle deposito, conforme foi communicado ao Illm. e Exm. Sr. general conde de Caxias, commandante das armas da côrte, em aviso da repartição da guerra, de 30 do supradito mez, o mesmo Exm. Sr. assim o manda publicar para conhecimento da guarnição, e determina, que o mencionado Sr. major, fazendo entrega do indicado commando com todas as formalidades do estylo, quando o referido Sr. coronel se apresentar para o assumir, passe logo a tomar o commando daquellas companhias, para o que se officia nesta data ao Exm. Sr. brigadeiro director do sobredito arsenal.

Por esta occasião manda S. Exc. louvar ao indicado Sr. major, por isso que, na revista que passou ao deposito supramencionado, achou em muito boa ordem e asseio, não só os respectivos quarteis, como as praças a elle pertencentes, e bem assim a competente escripturação.

S. Exc. manda outro sim fazer publico, para conhecimento da guarnição, e afim de que tenhão a devida execução, as disposições dos decretos numeros 385 e 386 de 26 do mez proximo preterito, que por copia lhe forão remettidos com o aviso da repartição da guerra datado de hontem, reorganisando o deposito de recrutas existentes na fortaleza da Praia-Vermelha, e dando nova organisação ás companhias de artifices do arsenal de guerra da côrte.

Plano da reorganisação da fôrça do deposito de recrutas existentes na fortaleza da Praia-Vermelha.

Art. 1. A fôrça do referido deposito será composta de quatro companhias constantes do quadro junto.

ESTADO-MAIOR.		
Comm. (coronel ou tenente-coronel)	1	
Major	1	
Ajudante	1	
Quartel-mestre	1	
Secretario	1	
Capellão	1	
Cirurgião-mór	1	7
ESTADO-MENOR.		
Sargento-ajudante	1	
Sargento quartel-mestre	1	
Mestre de musica	1	
Mestre de tambores	1	
Mestre de cornetas	1	5
UMA COMPANHIA.		
Capitão	1	
Tenente	1	
Alferes	2	
Primeiro sargento	1	
Segundos sargentos	4	
Forriel	1	
Cabos	8	
Tambor	1	
Corneta	1	
Soldados	120	
	140	
RECAPITULAÇAÕ.		
Estado-maior	7	
Estado-menor	5	
Officiaes das quatro companhias	16	
Praças de pret das quatro companhias	544	
Somma	572	

Art. 2. As praças, que excederem ao numero marcado neste plano, ficaraõ aggregadas ás companhias creadas; mas, quando as aggregadas excederem á metade da fôrça de uma companhia, crear-se-hão companhias provisorias, cujos officiaes e inferiores serão tirados dos subalternos das companhias permanentes, e aquellas só duraraõ, emquanto durarem as circumstancias, que lhe derão origem.

Plano da nova organisação das duas companhias de artifices do arsenal de guerra da côrte.

ESTADO-MAIOR E MENOR.		
Major-commandante	1	
Sargento-ajudante	1	
Dito quartel-mestre	1	
Secretario	1	
Cirurgião-ajudante	1	5
UMA COMPANHIA.		
Capitão	1	
1.º tenente	1	
2.º tenente	1	3
1.º sargento	1	
2.º sargento	1	
Artifices de fogo	6	
Forriel	1	
Cabos	6	
Anspeçadas	6	
Soldados	60	
Tambores	2	83
RECAPITULAÇAÕ.		
Officiaes do estado-maior e menor	2	
Ditos das duas companhias	6	
Praças de pret do estado-menor	3	
Praças de pret das duas companhias	166	
Todos	177	

Finalmente S. Exc. determina, que amanhãa, 2 do corrente, faustissimo anniversario do natalicio de S. M. O Imperador, forme uma brigada de linha, composta do 1.º regimento de cavallaria ligeira e do 1.º batalhão de fuzileiros, sendo commandada pelo Exm. Sr. brigadeiro graduado commandante daquelle regimento, o qual se deverá entender com o Exm. Sr. tenente-general commandante superior da guarda nacional, não só sobre a hora, em que a mencionada brigada deverá reunir-se aos corpos da mesma guarda, como a respeito da posição, que tem de occupar na linha; cumprindo, que cada praça vá municiada com tres cartuchos desembalados para as competentes descargas. — *José Joaquim do Couto*, ajudante d'ordens.

(Jornal do Commercio.)

Correspondencia.

Srs Redactores. — Rogo a Vmcs. a publicação da sentença abaixo transcripta, proferida nos embargos oppostos por Pedro de Albuquerque Lins e Mello e Paulo Caetano de Albuquerque, na causa de exame e justificação de prodigo, por elles produzida no juizo de orphãos desta cidade, afim de que o publico tenha mais esta occasião de conhece-los, e ajuizar do comportamento desses dous miseraveis, que, esquecidos dos deveres fraternaes, só procurão locupletar-se do que he meu, e que com o suor do meu rosto adquiri. — Recife, 22 de dezembro de 1846.

Sebastião Mauricio Wanderley.

Sentença. — « Sem embargo dos embargos de folhas, que não recebo por sua materia e autos, cumpra-se a sentença embargada, pagas pelos embargantes as custas, em que os condemno. — Recife, 17 de dezembro de 1846. — *José Nicoláo Rigueira Costa.* »

Variedades.

BOLETIM DO MUNDO SCIENTIFICO.

NOVO ACIDO D'AZOTE, E COMPOSIÇAÕ DO ACIDO SULPHURICO.

A theoria da maneira, por que em os vasos de chumbo cheios d'agoa o oxydo ou acido de azote e o acido sulphuroso produzem o acido sulphurico, he uma das questões, de que, ha trinta ou quarenta annos, os chimicos mais se teem occupado. Tres são as theorias existentes, a de Clemente-Desormes, a do M. Bersélius, e a de M. Peligot. M. Barreswil adopta uma opinião, de algum modo intermediaria, e que encerra o que de verdadeiro se contém em cada uma dessas tres theorias; mas não he por simples eclectismo, que assim procede, e sim porque descobrio a existencia de um novo acido de azote, que he um agente muito importante em a composição do acido sulphurico. Esse novo acido corresponde ao acido surmanganico e ao surchromico, isto he, por um equivalente de azote contém tres e meio de oxygeneo, no entretanto que o acido azotico ou nitrico contém cinco. Este acido perazotado, como lhe elle chama, he precisamente o liquido azul, que desde muito se observa, quando se condensa pelo frio uma

---

tra um homem, que queria levar á fôrça os cavallos destinados para S. alteza! He possivel, senhor?

— Nada disse o delphim, mas empallideceo.

Luiz XV vio essas duas attitudes hostis.

— Arrebatado, quero eu dizer, accrescentou elle como que arrependido.

— Além de que, replicou Choiseul, aproveitando esse passo de retirada para dar um adiante, V. magestade sabe, que um servidor zeloso nunca deixa de ter rasão.

— Ora, dizei-me ca, como soubestes vós desse successo, senhor meu neto? perguntou o rei ao delphim, sem perder de vista a Choiseul, a quem esta brusca interpellação tanto desconcertou, que, apezar do esforço, que fazia por encobri-lo, percebeo-se o seu embaraço.

— Por uma carta, senhor, disse o delphim.

— Uma carta de quem?

— De alguem, que se interessa pela senhora delphina, e que provavelmente acha extraordinario, que a offendão.

— Ahi temos ainda mysterios, correspondencias secretas, conspirações, exclamou o rei. Ahi começão de novo a se mancommunarem para se me atormentar, como no tempo de madama de Pompadour.

— Não, por certo, senhor, replicou Choiseul; ha uma cousa muito simples, um crime de lesa-magestade de segunda cabeça. Uma boa punição applicada ao criminoso, e tudo ficará acabado.

A essa palavra de punição, pareceo a Luiz XV, que via erguer-se a condessa furiosa, e Chon desgrenhada, fugir-lhe a paz da familia, cousa, que procurara toda a sua vida, sem jamais a achar, e entrar-lhe no reino a guerra intestina, com unhas retorcidas e olhos rubros e inchados de pranto.

— Uma punição, exclamou elle, sem que eu tenha ouvido as partes, sem que possa avaliar, de que lado está o bom direito. Um golpe de estado, um aviso de prisão. Oh! que bella proposição me fazeis, senhor duque, a que bonito acto me arrastrais!

— Mas, senhor, quem respeitará d'ora em diante a senhora delphina, se se não der severo exemplo na pessoa do primeiro, que a insultou?.....

— Sem duvida, accrescentou o delphim, e isso seria um escandalo, senhor.

— Um exemplo, um escandalo, disse o rei. Oh! por Deos! dai ahi um exemplo por cada escandalo, que se reproduzir entre nós, e eu passarei a minha vida a assignar ordens de prisão; já não assigno eu poucas, graças a Deos!

— Assim he necessario, senhor, disse M. de Choiseul.

— Senhor, eu supplico a V. magestade....... disse o delphim.

— Como? pois não o achais sufficientemente castigado com a estocada, que recebeo?

— Não, senhor, porque elle podia ferir M. de Taverney.

— E nesse caso, que pedirieis vós, senhor meu?

— Teria pedido a V. magestade a cabeça do criminoso.

— Não se fez peor a Montgommery, por haver matado el-rei Henrique II, disse Luiz XV.

— Elle havia morto a el-rei por accidente, senhor, e M. Dubarry insultou a senhora delphina com animo deliberado de a insultar.

— E vós, senhor meu neto, disse Luiz XV, voltando-se para o delphim, tambem pedis a cabeça de João?

— Não, senhor, eu não sou partidista da pena de morte; V. magestade o sabe, accrescentou brandamente o delphim. Por isso, limitar-me-hei a pedir a V. magestade o desterro.

O rei estremeceo.

— Desterro por uma rixa de hospedaria! Sois severo, Luiz, a despeito das vossas ideias philantropicas. Verdade he, que antes de serdes philantropo, ereis mathematico, e que um mathematico......

— Dignar-se-ha V. magestade acabar......

— E que um mathematico he capaz de sacrificar o universo aos seus algarismos.

— Senhor, disse o delphim, eu não tenho inimizade pessoal a M. Dubarry.

— E a quem então a tendes?

— Ao aggressor da senhora delphina

— Que modelo dos maridos! exclamou ironicamente o rei. Felizmente, não me fazem crer com facilidade. A quem aqui atacão vejo eu, e vejo sobretudo até onde me querem levar com todas essas exagerações.

— Senhor, disse Choiseul, não creia V. magestade, que se exagera o facto; o publico, em verdade, está indignado de tanta insolencia.

— O publico! Ah! sim, mais um monstro, que se vos antolha, ou melhor, que me fazeis antolhar. E dou eu ouvidos a esse publico, quando elle me diz pelas mil boccas dos seus diffamadores, e autores de libellos famosos, dos seus cancioneiros, dos seus turbulentos, que me roubão, que me escarnecem, que me trahem! Oh! meu Deos, não. Deixo-o fallar, e rio-me. Pois então, fazei como eu, com os diabos! fechai os ouvidos, e quando o vosso publico cansar de gritar, não gritará mais. — Bom! ahi me fazeis a vossa cortezia de descontente. Luiz aqui me faz o seu beicinho de agastado. Na verdade, he cousa extraordinaria, que se não possa fazer por amor de mim aquillo que se faz pelo ultimo particular! que se não queira deixar-me viver á minha guisa! que se aborreça de continuo o que eu amo! que se ame eternamente o que eu aborreço! Tenho eu senso, ou sou louco? Sou senhor, ou não sou?

O delphim tomou a raspadeira e voltou ao relogio.

M. de Choiseul inclinou-se do mesmo modo, que da primeira vez.

— Melhor! não me respondem nada. Ora respondão-me alguma cousa, com os diabos! Quereis então fazer-me morrer de pezar, com os vossos propositos, e silencios, e odioszinhos, e receioszinhos?

— Eu não odeio a M. Dubarry, senhor, disse o delphim sorrindo.

— E eu, senhor, não o temo, disse altivo o ministro.

— Ambos vós sois máos espiritos, gritou o rei, affectando furor, comquanto não sentisse mais que despeito Quereis, que me torne a fabula da Europa, que meu primo el-rei da Prussia escarneça de mim, que eu realise emfim a côrte do rei Pétaud desse patife de Voltaire. Pois não o farei. Não! esse prazer não o tereis. Comprehendo a minha honra a meu modo, guarda-la-hei como penso.

— Sim, perdôe-me, disse o delphim com a sua inexhaurivel mansidão, porém com a sua eterna persistencia, não he da honra de V. magestade, que se trata, e sim da dignidade da senhora delphina, que foi insultada.

— S. alteza tem rasão, senhor, diga V. magestade uma palavra, e todos se accommodaraõ.

— E quem he, que se não ha de accommodar? Será João? Elle he grosseiro, porém sem maldade.

— Seja assim, disse o ministro, attribuamos o facto á sua grosseria, se V. magestade o quer, mas que peça della perdão a M. de Taverney.

— Já vos disse, exclamou Luiz XV, que isso me não importa; peça João perdão, se quizer, não peça, se não quizer.

— O negocio assim abandonado a si mesmo fará bulha, senhor, disse Choiseul, tenho a honra de prevenir disto a V. magestade.

— Tanto melhor! gritou o rei. E faça tanta e tanta, que me ponha surdo, para mais não ouvir as vossas asneiras.

— V. magestade então, replicou o ministro com o seu implacavel sangue-frio, me autorisa a publicar, que dá rasão a M. Dubarry?

— Eu! exclamou Luiz XV, eu! dar rasão a alguem em um negocio escuro como a noite! Com effeito, querem me pôr em talas. Oh! reparai no que fazeis, duque.. ... Luiz, por amor de vós mesmo, sede mais comedido commigo...... Deixo-vos pensar no que vos digo, pois estou cansado, atanazado, não posso mais. Adeos, senhores, vou ver minhas filhas, e de lá parto para Marly, onde talvez tenha mais tranquillidade, sobre tudo se lá me não seguirdes.

Neste momento, e quando o rei se dirigia para a porta, abrio-se esta e apresentou-se um porteiro.

— Senhor, disse elle, S. A. real madama Luiza espera na galera a occasião de despedir-se de el-rei.

— Despedir-se! disse Luiz XV, assombrado; e onde vai ella então?

— S. alteza diz, que teve permissão de V. magestade de deixar o paço.

— Ora ahi temos outra! Agora he a minha besta, que faz das suas. Na verdade, eu sou o homem mais infeliz do mundo!

E sahio correndo.

— S. magestade deixa-nos sem resposta, disse o duque ao delphim; que decide V. A. real?

— Ah! ei-lo a dar horas, exclamou o moço principe, ouvindo com alegria, fingida ou real, o som do relogio, que pozera em movimento.

O ministro franzio o sobrolho, e sahi, recuando, da sala dos relogios, onde ficou só o delphim.

(Continuar-se-ha.)

mistura humida de acido hypo-azotico e de bioxydo ou deutoxido de azote. Com effeito, esse liquido, que se reputava o acido azotado, foi decomposto pelo acido sulphurico concentrado, e produzio a combinação, ja conhecida, de acido azotado e acido sulphurico, e uma consideravel porção de acido hypo-azotico; entretanto que, como se deve comprehender, o acido azotado sómente se havia ligado ao acido sulphurico.

He, pois, M. Barreswil levado a admittir, que, nos vasos de chumbo, o bioxydo de azote e o acido sulphurico formão. ajudados pelo oxygeneo do ar, a conhecida composição do acido sulphurico e do acido azotado; mas não admitte, como Clemente-Desormes, que essa composição deva necessariamente tomar a fórma de crystaes. Todavia, pelo contacto d'agoa, essa composição decompõe-se immediatamente em os dous acidos, seus componentes; mas o acido azotado, que não póde subsistir por si só, tambem se decompõe, na proporção d'agoa, em deutoxydo de azote, e em um dos acidos, azotico, hypo-azotico e perazotico. Este ultimo, quér resulte immediatamente da reacção, quér provenha da união do acido azotico com o deutoxydo de azote, e ligando-se ao acido sulphurico, produz finalmente acido sulphurico e deutoxydo de azote, que ainda podem entrar em uma nova combinação. Entretanto, o acido azotico, com o acido sulphurico sómente, produz a combinação crystalisavel conhecida Assim, a absorpção do oxygeneo pelo acido sulphurico depende, não de uma oxydação directa, mas da formação e decomposição successivas da composição crystalisavel, de que resulta a reacção do bioxydo de azote sobre o ar, e a do gaz e do acido azotado sobre o acido azotico. M. Berzelius admittia, que o corpo oxydante, neste caso, he o acido azotado; M. Barreswil quer, pelo contrario, que seja o acido hypo-azotico; admittindo, como M. Peligot, que ha composição de acido azotico, sustenta, que esse acido, em vez de ser directamente atacado pelo acido sulphurico, he preliminarmente decomposto pelo deutoxydo de azote, com o qual fórma, ou o acido hypo-azotico, ou o acido perazotado, que são os unicos oxydantes.

F. DUJARDIN.

COMMERCIO.

Alfandega.

RENDIMENTO DO DIA 23. . . . . 8:928,486

DESCARREGAÕ HOJE 24.

Brigue - *Putriam*—farinha e bolachinha.
Patacho - *Ormus*—breu e taboado.
Escuna—*Isaac-Franklim*—fructas.

Consulado.

RENDIMENTO DO DIA 23.

Geral 3:940,193
Provincial 1:924,376
5:864,569

Movimento do Porto.

Navio entrado no dia 23.

Gaspé (Terra-Nova); 41 dias, patacho inglez *Conquest*, de 144 toneladas, capitão John F. Wilson, equipagem 10, carga 1702 barricas de bacalhao; a Le Breton Schramm & Companhia.

Navios sahidos no mesmo dia.

Trieste; polaca sarda *Gemma*, capitão José Cordeglia, carga assucar.

Porto; brigue portuguez *Primavera*, capitão José Thomaz de Lima, carga assucar e couros. Passageiro, Miguel Rodrigues Vieira, Hespanhol.

Rio-de-Janeiro; patacho inglez *Conquest*, capitão John F. Wilson, carga a mesma, que trouxe.

Observação.

Fundeou no Lameirão para acabar de carregar o patacho inglez *Archimedes*, capitão W. Hart.

Declarações.

— O escrivão e administrador da mesa de rendas internas provinciaes desta cidade, vendo, que teem comparecido na dita mesa muito poucas pessoas á satisfazerem a decima de suas propriedades, nos 3 bairros desta cidade e povoação dos Afogados, previne aos Srs. proprietarios, que não se guardem todos para comparecerem a satisfazer o semestre, que se está arrecadando, nos ultimos dias, em que expira o prazo da arrecadação, sem o onus da multa de 3 por cento, porque muito difficultoso será nos ultimos dias podér dar-se expediente, pela grande affluencia, que necessariamente ha de haver, de contribuintes. Recife, 14 de dezembro de 1846. — *Clorindo Ferreira Catão*, escrivão e administrador.

COMPANHIA de BEBERIBE.

— O caixa da companhia de Beberibe adverte aos Srs. accionistas, que ainda não completárão suas entradas, que o devem fazer quanto antes; pois que elle tem de prestar suas contas, e não póde por mais tempo ter contemplação com empate dos seus adiantamentos. -- Recife, 18 de dezembro de 1846. — O caixa, *Manoel Gonçalves da Silva.*

— O arsenal de guerra compra azeite de carrapato, de coco, fio de algodão e pavios: quem taes generos quizer fornecer, mandará sua proposta, em carta fechada, á directoria do mesmo arsenal, até o dia 29 do corrente mez. Arsenal de guerra, 22 de dezembro de 1846. — O amanuense, *João Ricardo da Silva.*

Publicação litteraria.

ELEMENTOS DE HYGIENE NAVAL

para uso dos navios de guerra e do commercio do Imperio do Brasil, offerecidos a S. M. I., o Senhor D. Pedro II, por Francisco Felix Pereira da Costa, doutor em medicina e director do hospital da marinha da côrte. Esta obra contém noções geraes relativamente á influencia dos climas sobre o physico e moral dos homens Trata da atmosphera maritima e terrestre, e seus differentes estados; da agoa e das outras bebidas, dos alimentos e vestuarios; além de outras muitas materias, que teem relação com este objecto. O preço da assignatura he de 3000 rs.; será um volume em quarto de mais de 300 paginas. Os nomes dos Srs. assignantes se publicarão no fim da obra. Subscreve-se na praça da Independencia, livraria, ns. 6 e 8.

BRILHANTE PRESEPIO
NO
Theatro publico.

O director, coadjuvado pelo Sr. Monteiro, insigne artifice de fogo assaz acreditado nesta capital, apresentará pela primeira vez neste theatro o drama -- Fiat Lux--, tirado da Sagrada Escriptura, ou a —Rebellião dos anjos máos, cujo chefe he Lusbel, contra o Eterno, cuja causa defende o archanjo S.-Miguel, chefe dos anjos bons; e porque seria ridiculo apresentar armas terrestres, em um combate celeste, serão as espadas de fogo as unicas armas, que devem apparecer nesta vistosa scena, que se figura passada no empireo. — O Sr. Monteiro, desenvolvendo a sua habilidade, apresentará os anjos bons armados de espadas de fogos de differentes côres, ao mesmo tempo que os anjos máos igualmente armados, á voz da graça, as suas espadas se offuscão e se tornão impotentes. O emblema do —Padre-Eterno— será adornado de apreciaveis luzeiros, que muito honrão o Sr. Monteiro, e o acreditão como o unico artifice de fogo, que por ora existe nesta capital, capaz de os desempenhar. O Sr. Ezequiel, este insigne mestre de dança, cuja habilidade nada tem que invejar aos Laboliers, Wanimeis e outros, que aqui teem apparecido, preparou excellentes e vistosas danças, de damas e cavalheiros; além destas a mashurka, a polka, uma dança dos anjos máos, antes do combate, e o grande quinteto chinez: sendo tudo vestido a caracter. O Sr. major Patricio, director da orchestra, se tem esmerado em promptificar, além das arias pastoris, cinco novas arias, que serão cantadas pelas personagens dos outros dramas novos -- Adão no Paraizo -- Morte de Abel--, e Nascimento do Messias.-- Finalmente o Sr. André Alves promptificou uma linda vista do paraizo, outra dos campos da Mezopotania, e uma linda vista transparente, para o drama Fiat Lux, que será toda armada de fogos de côres. Um insigne mestre de musica, cujo nome não publicamos, receiosos de offender o seu melindre, nos brindou gratuitamente com duas arias novas, que serão executadas por duas meninas. Estamos persuadidos, que este divertimento excederá em brilhantismo o grande presepio, que em 1842 se executou neste theatro, e que tantos louvores recebeo do respeitavel publico. A primeira representação sera no dia 27, segunda oitava do natal.

Os camarotes, que ficarem por assignar, serão vendidos avulso pelo preço do costume.

As assignaturas se recebem sómente até o dia 23, na loja n. 10, da rua do Crespo, botiquim do Sr. Paiva, junto ao theatro, e na loja de calçado defronte da cadeia, aos respectivos thesoureiros.

Os Srs socios, que não tiverem familia, poderáõ assignar uma parte, constante de 6 bilhetes de platéa superior, com cadeira de palhinha e encosto de marroquim, por 5000 rs., pagos aos competentes thesoureiros. Assigna-se sómente até o dia 24.

Avisos maritimos.

— Para o Rio-de-Janeiro sahe, no dia 29 do corrente mez, o brigue *Echo*: quem no mesmo quizer ir de passagem, para o que tem bons commodos, ou embarcar escravos a frete, dirija-se a rua da Cadeia-Velha, no Recife, armazem, n. 12.

— Segue viagem até 30 do corrente, para o Aracaty, a veleira sumaca *S.-Balbina*: quem na mesma quizer carregar, ou ir de passagem, dirija-se a rua do Queimado, loja de ferragens, n. 31.

—Para o Aracaty segue com brevidade o hiate *Novo-Olinda*, mestre Antonio José Vianna: quem pelle quizer carregar, se entenderá com o mesmo mestre, no trapiche novo.

— Para Lisboa sai, impreterivelmente no dia 21 janeiro, o brigue *Veriato*; recebe assucar em caixas e barricas, a 200 rs. por arroba, e em saccos a 160 rs.; e tambem passageiros, por ter bons e asseiados commodos: trata-se com o capitão, na praça do Commercio, ou com o consignatario, Thomaz de Aquino Fonseca, na rua Vigario, n. 19.

Avisos diversos.

O NAZARENO N. 71

está a venda na livraria da praça da Independia, ns. 6 e 8, e mais interessante do que nunca; muito boas cousas da côrte, etc.

O n. 70 destribuir-se-ha para a semana, porque, tendo impresso a primeira folha, só a segunda póde estar prompta para lá, visto precisar-se a sahida logo deste numero. O numero 70 traz a lei das eleições, e mais cousas boas, e he de 8 paginas.

—A manhãa, 25 do corrente, ha demadrugada no pateo do Paraizo, casa n 4, gallinha com ervilhas, dita de cabedella, mão de vacca e outras cousas mais.

— O abaixo assignado, impellido pela necessidade de procurar um meio honesto, para com elle adquirir o que lhe he indispensavel para subsistir, sem continuar a ser pesado aos seus amigos, depois de haver de balde diligenciado em que empregar-se, se propõe a abrir uma aula, no principio do mez de janeiro proximo futuro, onde, além do ensino correcto das primeiras lettras, serão dadas licções de grammatica da lingoa nacional, latina e franceza. O mesmo abaixo assignado persuade-se, que tem as convenientes habilitações para satisfactoriamente desempenhar o emprego, a que se vai dedicar, e espera, que os seus concidadãos, e particularmente os seus amigos, delle confiem a educação de seus filhos, certos de que esta será dada com todo o esmero, zelo e cuidado, mediante um rasoavel e modico estipendio.

Para este fim terão a bondade de entender-se com o annunciante, na rua do Aragão, n. 27, no bairro da Boa-Vista: cumprindo advertir, que na referida aula serão recebidos, além de alumnos externos, pensionistas e meio-pensionistas. — *José Xavier Faustino Ramos.*

— Quem quizer dar dinheiro a juros, dirija-se a rua do Callabouço-Novo, lado do Sul, n. 19.

— Precisa-se alugar uma preta, que saiba bem cozinhar: na rua Direita, padaria, n. 24.

— O administrador da capella do Senhor dos Passos, em o largo de S.-Pedro-Martyr, de Olinda, faz sciente aos devotos da Senhora da Conceição, erecta na mesma capella, que, por terem occorrido inconvenientes para o festejo da dita Senhora ser feito no dia 26 do corrente, o transferio para o dia primeiro de janeiro proximo futuro

-- O fiscal da freguezia de S.-José, Ignacio dos Reis Campello, mudou sua residencia para a rua Augusta, n. 19.

Cedulas encarnadas de 20$ rs.

Na esquina do Livramento, loja de 6 portas, recebem-se cedulas encarnadas de 20,000 rs., sem desconto, a troco de fazendas.

-- Precisa se de 1:200,000 rs., por tempo de um anno, a premio de um e meio por cento ao mez, com hypotheca, pagando-se mensalmente os juros: na rua Direita, n. 81, se dirá quem precisa, ou annuncie.

-- Manoel José Barboza Braga roga a todos aquelles, que se julgarem seus credores, que, no prazo de 8 dias, contados da data deste, hajão de apresentar suas contas para serem pagas, na certeza de que, depois deste prazo, não annuirá a qualquer exigencia, que se lhe faça, por julgar nada dever. -- Recife, 22 de dezembro de 1846.

— No dia 20 do corrente, na estrada de S.-Amaro-Jaboatão, perdêrão-se 3 camisas de menino, novas, com um panno de lavarinto na beira, em que ia amarradas as camisas, as quaes ainda não forão lavadas, e são de madapolão, com bico pela beira do collarinho: quem as achar e quizer restituir, dirija-se a S.-Amaro-Jaboatão, em casa de José Antonio Pereira, ou em S.-Antonio, em casa de João Baptista dos Santos, na rua da Cadeia, por cima da guarda, que será recompensado.

Fitas para medidas de Santos.

No pateo da S.-Cruz, n. 8, pintão-se e dourão-se, por preço commodo, fitas para medidas de todas as invocações, com toda a perfeição, asseio e promptidão.

--- Precisa-se de um caixeiro para escripta: na rua da Cruz, no Recife, n. 11.

--- Roga-se a certos Srs. da Bahia, que, ha 5 annos, pouco mais ou menos, offerecêrão premios a quem lhes demonstrasse methaphysicamente a existencia de Deos, assim como a todo aquelle á quem faltar a luz da fé catholica, que queirão ler um artigo dos opusculos de Murzarelli, que teem por titulo — A religião do philosopho —, traduzido na folha o *Amigo dos Homens*. E se acaso não ficarem satisfeitos, queirão declarar o que falta, que o traductor se obriga á responder.

— Precisa-se fallar ao Sr. Antonio Rodrigues Ferreira Junior, que, ha 5 annos, veio do Maranhão encarregado de um palhabote de guerra, que por appellido lhe chamão — papo-roto —: na rua da Cadeia do Recife, n. 6, ou annuncie sua morada, para ser procurado.

-- A ama de leite, que se offerece por este *Diario*, dirija-se ao Aterro-da-Boa-Vista, n. 36.

--- No sobrado novo, defronte do becco do Trem, continúa-se a fazer sorvetes de varias fructas, no dia de festa, das 6 horas da tarde até as 9 horas da noite, entrada pela venda.

— Aluga-se, por festa, pelo mesmo preço, que rende annualmente, um sobrado em Olinda, na rua de S.-Bento, por cima da botica do Sr. Gonzaga, com bonita vista e commodos para familia, o qual não desagradará aos pretendentes: a tratar no mesmo lugar, no Varadouro, rua do Balde, n. 24, ou no Recife, rua de Apollo, tanque d'agoa, n. 28.

— Aluga-se, por festa, pelo mesmo preço, que rende annualmente, uma casa terrea em Olinda, na rua de S.-Pedro-Martyr, com bonita vista, muito fresca e asseiada, a qual não desagradará aos pretendentes: a tratar no mesmo lugar, no Varadouro, rua do Balde, n. 24, ou no Recife, rua de Apollo, tanque de agoa, n. 28.

— Roga-se ao Sr. Bernardino Candido de Almeida, que veio do Maranhão, no vapor *S.-Salvador*, o favor de annunciar a sua morada, ou dirigir-se a rua da Cadeia do Recife, n 25, que se lhe deseja fallar.

— Nicoláo Gadault já está retalhando a campina de S.-Anna, na estrada da Casa-Forte, principiando defronte da venda do Sr. Nicoláo, em direcção ao rio em frente do engenho da Torre; cujo terreno he fertilissimo, por ser todo de barro massapé; e o lugar muito sadio e apprasivel, por ter a serventia do rio para banhos e sahida para a estrada publica. Os Srs. pretendentes, que já lhe fallárão em terrenos, assim como os mais que quizerem, podem comparecer no mesmo lugar, todos os domingos, das 3 horas da tarde em diante, e nos dias uteis, no seu sitio defronte do Sr. José Baptista Ribeiro da Faria.

— Quem precisar de uma mulher para ama de casa de um homem solteiro, ou de pouca familia, e que dá fiador a sua conducta, dirija-se a rua da Roda, n. 14.

— Quem annunciou querer ser ama de leite, dirija-se a rua das Cruzes, n. 22, segundo andar, ou annuncie

-- No primeiro andar do sobrado da rua das Cruzes, que vira para o becco da Polé, apromptão-se jantares para fóra, fazem-se fiambre, impadas, pastelões, lombos, gallinhas, perús cheios, tudo com muito asseio.

-- No dia 24 do corrente, as 7½ horas da noite, entrou na sala do sobrado da rua Nova, n. 48, um preto ou pardo, de calças brancas, com jaqueta, ou camisa de fazenda escura, e perguntando-se o que queria, logo se evadio, levando um castiçal grande de prata: roga-se a quem for offerecido dito castiçal, de o tomar e levar a mencionada casa, que será gratificado, ou a quem delle souber, de annunciar por esta folha.

SORVETE.

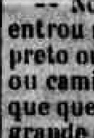

No botiquim junto ao theatro, das 5 horas da tarde do dia 24 em diante, ha sorvetes de fructas, mui bem preparados e com muito asseio.

— O abaixo assignado faz ver ao respeitavel publico, que o embargo, que fez a Senhora D. Anna Lins Wanderley em um escravo, na escada de sua casa, não se entende com o mesmo; por isso que felizmente nada deve a esta Senhora, e nem o escravo lhe pertence. — *Manoel Buarque M. Lima.*

-- Precisa-se alugar uma preta para o serviço de uma casa de pouca familia, pagando-se por semana, ou por mez: na rua do Rangel, n. 17.

— João Dubois previne aos seus freguezes de carne de carneiro, de viremou mandarem dizer na vespera de festa; do contrario poderaõ não achar, visto estarem muito gordos: isto na rua larga do Rozario, ns. 6 e 11.

-- Para satisfazer a curiosidade do *Duvidoso* do *Diario-n*, de 23 de dezembro, declaro, que os autos, a que allude em sua pergunta, não existem em meu poder, e nem ahi estiverão, pois que, além de não costumar demorar autos, em que officio como procurador-fiscal, nunca me forão mandados com vista para promover o seu adiantamento, e nem delles tive conhecimento official O que sei he, que grande parte do sello devido da herança de Domingos Rodrigues do Passo se acha recolhida, e, ainda ha pouco, fiz recolher quantias, que arrecadarão-se por execuções; he quanto tenho de responder, para que se não interprete em mal o meu silencio, desprezando o bom, ou máo conceito, que de mim possa fazer o *Duvidoso*. *Alcanforado.*

Na Rua Nova, n. 10, loja de Hipolito S.-Martin & C.,

chegou, pelos ultimos navios vindos de França, um completo sortimento de fazendas francezas, as melhores e mais lindas possiveis, constando de MANTELETES DE SARJA E CHAMALOTE DE TODAS AS CORES, guarnecidos de franja de retroz, ultima moda de Paris; chapeos para senhora muito lindos, de seda e palhinha; RICAS capellas de flor de laranja; ramalhetes da mesma qualidade; plumas com passarinho; muito lindos cachos de flores com pennas; ditos sem ellas; luvas de todas as qualidades e côres, para homens, senhoras e meninas; ditas de dito de pellica e com guarnição; mantas, chales e lenços de seda, para senhora; toucas de filó de linho e cambraia, para senhora; calçado para homem, senhora, menina e menino, de todas as qualidades; meias de lãa muito finas, brancas e pretas, para homem; lenços de cambraia de linho para mão; flores para guarnição de vestido; sedas brancas muito ricas para noivado; ditas escocesas; chapeos de sol para homem e senhora; saccos para viagem; jogos de todas as qualidades e outras muitas fazendas: tudo por preço commodo.

— Precisa-se de um caixeiro, de 14 a 16 annos: na rua Direita, n. 100.

—Aluga-se o andar terreo ou loja do sobrado n. 12 da rua da Aurora, com optimos e muito asseiados commodos para moradia de homem solteiro ou de pouca familia: quem o quizer alugar, dirija-se ao mesmo sobrado a qualquer hora.

--- Aluga-se, por festa, ou por anno, o sitio, que foi de Antonio Coelho da Silva, com dous armazens, sobrado com commodos para grande familia, arvoredos de fructo, cacimba, &c.: a tratar na praça da Boa-Vista, n. 6.

--- Precisa-se alugar um preto, que faça todo o serviço de uma casa, e que seja fiel, pagando-se 10$ rs. mensaes, e dando-se-lhe o sustento: na praça da Boa-Vista, n. 6.

-- Precisa-se de dous lavradores; em casa do dourador, ou fabricante de candieiros de gaz, na rua Nova, n. 52.

-- Antonio Botelho Pinto de Mesquita manda seu filho, Antonio Botelho Pinto de Mesquita Junior, ao Rio-de-Janeiro.

LOTERIA
DA MATRIZ
DA CIDADE DA VICTORIA.

Por se ter pouco ou nada adiantado a venda do resto dos bilhetes, e existir ainda uma crescida quantidade, não póde ser effeituado o andamento das rodas desta loteria no dia 22 do corrente, como se havia annunciado. Em consequencia disto o respectivo thesoureiro, de accordo com o juiz presidente das loterias, tem transferido o sobredito andamento para o dia 29 de janeiro proximo futuro, no qual elle infallivelmente se realisará, ainda que alguns poucos bilhetes fiquem por vender.

-- Aluga-se uma casa terrea, com bastantes commodos, e muito fresca, junto ao sobrado do Sr. João Pires, no Poço-da-Panella: a tratar com Caetano José da Silva, na rua do Queimado, loja, n. 8.

ATTERRO-DA-BOA-VISTA, N. 3, LOJA DE JOÃO CHARDON.

Acabão de chegar pela *Zilia*, ultimo navio vindo da França, riquissimos chapéos de seda da mais elegante fórma da ultima moda de Paris, para senhora, muito finos; elegantissimos chales de bareges; ricos chales e mantas de seda; bonitas fitas de setim; lindas flores para chapeos, cabeça e vestidos de senhora; espartilhos feitos pela primeira modista de Paris; muito finas e novissimas perfumarias; baleias e atacadores para vestidos e para espartilhos; chapeos de palha muito finos; ricos lenços e outras mais fazendas de bom gosto.

-- Os abaixo assignados fazem sciente ao respeitavel publico, que teem dissolvido amigavelmente, de commum accordo com os seus credores, a sociedade, que tinhão na loja de miudezas, sita na rua do Livramento n. 52: ficando de agora em diante gyrando o mesmo negocio debaixo da firma de Francisco José Gonçalves da Silva, e este obrigado a todo o activo e passivo da extincta firma.-- *Pinto & Gonçalves.*

Sorvete.

De hoje em diante ás 6 horas da tarde, ha sorvete, na rua do Rozario n. 2, defronte da igreja.

— Aluga-se uma padaria, com todos os utensilios, prompta de um tudo para trabalhar, no largo da Soledade, n. 22.

Novo importante aviso.

POMMATEAU, CUTELEIRO, ATERRO-DA-BOA-VISTA, N. 5,

tem a honra de prevenir ao publico, que acaba de receber, pelo ultimo navio chegado de França, um grande sortimento de mercadorias, todas de primeira qualidade e do ultimo gosto, como: chicotinhos delicados e bengalinhas guarnecidas de prata fina; pertences para caçar; polvarinhos de diversos tamanhos, chumbeiras de 1 e 2 canudos, saca-trapos, ferros para desparafusar, fórma de fazer balas de varios calibres para pistolas, espoletas de primeira qualidade, chaminés de aço fino para espingardas de espoleta; esponjas finas; escovas para dentes e para unhas; ferrinhos para limpar e tirar dentes; instrumentos de cirurgia; fundas de todas as qualidades; freios; esporas; obras de prata lavrada, como colheres para chá e de tirar assucar, muito ricas; facas com cabos e folhas de prata, para comer fructas, e tambem com cabos de prata e folhas de aço fino; navalhas de barbear, de primeira qualidade; tesouras de todos os tamanhos e de aço fino; e geralmente tudo quanto pertence a cutelaria; estojos de mathematica e necessarios de costura para senhoras. Tambem faz de encommenda toda a qualidade de fundas, e concertos de espingardas.

As quartas-feiras e aos sabbados continúa a amolar toda a qualidade de ferros; advertindo aos seus freguezes, que d'ora em diante elle mesmo se occupará especialmente deste ultimo trabalho.

-- Tendo um preto do abaixo assignado fugido e levado comsigo uma banca com uma gaveta, na qual existião varios papeis e lettras, e tendo apparecido o referido preto sem aquelles documentos; o abaixo assignado roga as pessoas, que acharem ditos titulos, na estrada do Rozarinho, o favor de os mandar levar ao Aterro-da-Boa-Vista, n. 55, que serão recompensadas. — *Jacintho Affonso Botelho.*

--- Deseja-se saber, se existe nesta provincia, ou na das Alagôas, o Sr. José Martins do Rego, filho do fallecido Manoel José do Rego, natural de Portugal, para negocio de seu interesse: caso exista, dirija-se a Fóra-de-Portas, rua do Areial, n. 8.

Compras.

-- Compra-se meia duzia de cadeiras de jacarandá, em segunda mão: na rua larga do Rozario, n. 24.

= Comprão-se escravos de 16 a 20 annos de idade, sadios, sem vicios, com officios e sem elles: na rua Direita, sobrado, n. 29

— Compra-se uma commoda de jacarandá, com pouco uso; um banheiro de folha de flandres: na esquina do Livramento, loja de 6 portas.

Vendas.

FOLHINHAS
de almanak e de porta.

A edição mais correcta e completa, que existe, destas folhinhas, está á venda nas livrarias da praça da Independencia, ns. 6 e 8; da esquina do Collegio; e na Boa-Vista, botica defronte da matriz, pelo preço do costume.

— Vende-se uma commenda da ordem de Christo, por preço commodo: na rua do Cabuga, loja grande de ourives, n. 3.

— Vende-se um relogio de ouro, patente inglez: na praça da independencia, loja, n. 3.

-- Vendem-se 3 bons pretos de roça: no sitio do Cajueiro, na Passagem-da-Magdalena.

— Vende-se assucar refinado de primeira qualidade muito fino, a 100 réis a libra; dito de segunda dita, a 90 réis; dito de terceira dita, a 80 réis; mascavado, tambem refinado, a 70 réis; e branco de todas as qualidades e muito em conta: no deposito da rua Direita n. 30, defronte do becco da Penha.

--- Vende-se a obra — Recreio das familias —, em 5 vol.; o Cambista universal, em 2 vol.; Diccionario juridico, de Ferreira Borges; Tratado de testamentos, tudo por commodos preços: na rua Bella, n. 40.

-- Vende-se vinho de Champanha, superior, em cestos de 12 garrafas, e 24 meias ditas; vinho de Champanha rosado; tudo da melhor qualidade, e chegado de fresco do Havre na barca *Zilia*: na rua da Cruz, n. 21.

Farelos de arroz! Farelos de arroz!

De todas as substancias nutritivas até hoje conhecidas para o sustento de animaes, he inincontestavelmente o farelo de arroz, que, além de muitas propriedades, tem a seu favor ser alimento fresco, a mais propria para o nosso clima, privando os cavallos de serem accommettidos de algumas molestias, a que estão subjeitos.

As vantagens e numeradas e outras muitas, que deixão de ser notadas, teem sido reconhecidas pelo Sr. commandante da companhia de cavallaria de linha, he com que alimenta os da companhia de seu commando: podendo os compradores informar-se delle. Vende-se a barricas de 3 a 4 arrobas, no armazem de Fernando José Braguez.

Na rua do Trapiche n., 34, armazem de Fernando de Lucca.

— Vendem-se os seguintes generos, recentemente chegados pela barca *Zilia* confeituras e fructas conservadas em frascos; salchichas em potes pequenos, de 3 á 4 libras; conservas de legumes, de carne, de pepinos e cebollinho, de varias qualidades; ameixas; e tambem champanha, vinho do Porto, Sherry, Madeira, vinho do Rheno, Sauterne, Clarette em quartolas e caixas; dito engarrafado, á 400 rs., muito bom; superior cognac, rhum de Jamaica, Arrac, genebra de Hollanda, vinho de Malaga velho, em meias garrafas; chocolate de Pamille; passas miudas; cervejas; repolho conservado; barris pequenos de cuviar; mostarda franceza e ingleza, charutos. — Todos estes objetos são da melhor qualidade e por preço commodo.

— Vende-se cera de carnauba, de primeira qualidade, a 5500 rs. a arroba; uma carteira de escriptorio, de 3 assentos, feita de amarello: na rua da Cruz, n- 21.

— Vendem-se portas, janellas, e grades para as mesmas, tanto de louro como de amarello; e carrinhos de mão: na rua da Praia, atrás da Ribeira, ns. 9 e 11.

—Vendem-se vitelas muito gordas, proprias para a festa: em S.-Amaro, no segundo sitio antes de chegar os Lazaros.

Vende-se uma carroça, e juntamente um bom cavallo, pertencente a mesma carroça, e mais 8 cadeiras de palhinha e uma banquinha em bom uso; tudo por preço commodo: na Soledade, n. 22.

— Vendem-se 3 lindos moleques, de 14 a 16 annos; um dito, de 11 annos; 2 pardos optimos para pagens, de 17 annos, tendo um delles o officio de banqueiro de engenho; dous pretos, um bom canoeiro e o outro carreiro, de 30 annos; duas pretas, de 20 a 25 annos, com habilidades; uma parda, com algumas habilidades; uma negrinha, de 7 annos: na rua do Collegio, n. 3, segundo andar.

Vamos ao barateiro, que elle está torrando!

O antigo barateiro vende a troco de pouco dinheiro, na sua nova loja de miudezas da rua do Collegio, n. 9, papel de peso inglez, muito fino e primeira sorte, a cinco patacas e meia a resma e meia dita, a 880 rs.; ricos pentes de tartaruga, com enfeites dourados, para segurar o cabello, a 4000 rs. cada um; ditos de tartaruga, para marrafas, a 960 rs. a parelha; chapeos de cambraia enfeitados, para meninas, a 2560 rs. cada um; ricos leques de seda com enfeites dourados, a 3000 rs. cada um; luvas compridas de seda preta, para senhora, a 1000 rs. o par: ditas de côres, para meninas, a 200 rs. o par; cachos de flores para enfeites de cabello, a 400 rs. cada um; chapeos do Chile, para cabeça pequena, a 2880 rs. cada um; ricas tesouras finas para costura e para unhas; riquissimos canivetes finos para pennas; pelles de marroquim, a 1280 rs. cada uma; e outras diversidades de miudezas a troco de pouco dinheiro.

--- Vende-se uma preta, por 200,000 rs., que serve bem a uma casa, e vende na rua; uma moleca peça, de 18 annos, com bons principios de habilidades, e melhor figura possivel; 4 pretas para todo o serviço; 4 escravos bons para o trabalho de campo; um moleque, de 10 annos, muito esperto; um mulatinho, de 15 annos, muito lindo pagem: na rua do Crespo, n. 10, primeiro andar.

A 12$ rs. o corte.

Na loja da esquina confronte ao arco de S.-Antonio, n. 5, de Guimarães, Serafim & C., vendem-se ricos cortes de chali de lãa e seda, com barra, os mais lindos padrões, que teem vindo a este mercado, pelo barato preço de 12,000 rs. o corte.

-- Vende-se potassa branca, da mais recem-chegada, por modico preço: em casa de L. G. Ferreira & Companhia.

—Vendem-se bichas grandes de Hamburgo, chegadas ultimamente; e tambem se alugão, por preço commodo; no Aterro-da-Boa-Vista, primeira venda, ao pé de ponte, n. 2.

= Vendem-se moendas de ferro para engenhos de assucar, para vapor, agoa e bestas, de diversos tamanhos, por preço commodo; e igualmente taixas de ferro coado e batido, de todos os tamanhos: na praça do Corpo-Santo, n. 11, em casa de Mc. Calmont & Companhia, ou na rua de Apollo, armazem, n. 6.

= Vende-se potassa branca de superior qualidade, em barris pequenos; em casa de Matheus Austin & Companhia, na rua da Alfandega-Velha, n. 36.

= O corretor Oliveira tem para vender cobre em folha e pregos de dito para forros de navios: os pretendentes dirijão-se ao mesmo, ou aos Senhores Mesquita & Dutra.

= Vende-se cal virgem em meias barricas, chegada proximamente, por preço commodo; na rua da Moeda, armazem n. 15.

Potassa da Russia,

verdadeira e nova, em barris pequenos, por preço muito commodo: na rua da Cruz, n. 10, em casa de Kalkmann & Rosenmund.

—Vende-se um relogio de ouro, suisso, novo; um dito, um pouco usado, muito bons reguladores, pelo o que o dono se responsabilisa; e igualmente 3 correntes novas, de ouro, para os mesmos: na rua do Vigario, n. 4.

Na rua da Cadeia-Velha, loja n. 29, de J. O. Elster,

vendem-se os seguintes vinhos engarrafados e de superior qualidade: vinho do Porto, muito velho; dito da Madeira; Bucellas; Carvellos; Sherry; Rheino; Bordeaux; Cherry-cordial; Teneriffi; Champanha, marca cometa; e tambem superior genebra hollandeza; agoardente de França; vidros com conservas; boiões de doce de fructas da Europa; biscoutos finissimos de Hamburgo; velas de composição; chá preto; dito hysson; optimos charutos em caixinhas de cem.

--Vendem-se superiores e deliciosos vinhos Clarete e Burgundy, em caixinhas de uma duzia; os mais excellentes e preciosos, que se podem encontrar neste mercado, os quaes se tornão assaz recommendaveis para as mesas de bom gosto, e são mais proprios para presentes em tempo de festa; assim como Champanha de muito boa qualidade; tudo por preço commodo: na rua do Trapiche-Novo, n. 42, casa de Adamson Howie & C.

-- Vende-se uma preta moça, optima quitandeira, e com algumas habilidades; um preto moço, optimo para o trabalho de sitio: na rua Direita, n. 18.

— Sal de Lisboa, fino e alvo, a 1600 rs. o alqueire velho, e sendo porção dar-se-ha por menos: na rua da Praia armazem n. 18.

— Vende-se uma mangola de vidro bordado, para lustro de meio de sala, ou troca-se por uma manga de vidro lisa: na rua de Hortas, n. 62.

— Vende-se um porta-licor em sua caixa envernisada, de bom gosto, por preço o mais commodo possivel: na rua de Hortas, n. 62.

Sapatos, a 1$120 rs. o par.

Na esquina da rua do Cabugá, junto a botica, vendem-se sapatos de marroquim francezes, de todas as côres e de cordovão preto, muito bons, chegados pelo ultimo navio de França; lindas e boas sedas brancas para vestidos de noivado; ditas escuras, de bonitos padrões; ricos chales e mantas de seda escocesa, dos melhores gostos, que teem apparecido; guarnições de flores para vestidos; chapeos de seda com plumas, do ultimo gosto; cachos de flores para chapeos; lindos chapeos de palha da Italia, muito finos e de muito bom gosto para meninos; luvas de seda, curtas e compridas, de todas as côres, com dedos e sem elles; crepe de todas as côres; luvas de pellica com enfeites; ditas curtas, para homem e senhora; chapeos de sol, para homem e senhora; cortes de cambraia de listras para vestido; borzeguins pretos, para homem e senhora; sapatos de lustro, para senhora e meninos; ditos para homem; um bom sortimento de perfumarias, assim como outras muitas fazendas, que se venderáõ por preço commodo.

Ao que he bom!

Ainda continua-se a vender o resto dos chapeos de castor sem pello, e da ultima moda, proprios para os passeios dos dias santos do Natal, a 4500 rs.: na rua do Queimado, loja n. 38.

-- Na loja nova de José Manoel Monteiro Braga, na rua do Crespo, n 16, esquina, que vira para a rua das Cruzes, vendem-se chapeos pretos francezes, os mais superiores e modernos, que ha; cambraias abertas, brancas e de côres, as mais modernas e do melhor gosto possivel.

-- Vende-se uma preta de nação, de 24 annos, de bonita figura, que cozinha o diario de uma casa, lava de sabão e varrella, e he quitandeira; uma dita, de 30 annos, que cose alguma cousa e lava; um mulatinho, de 7 annos, de bonita figura; todos sem vicios nem achaques: na rua da Concordia, passando a pontezinha, a direita, segunda casa terrea.

— Vende-se uma marqueza de condurú; 1 par de taboletas de amarello, para ourives, ou miudezas; uma mesa com duas gavetas, boa para casa de familia; uma escada de obra, leve e boa para pintor ou armador: na travessa da Concordia, n. 14, atrás da torre do Carmo.

-- Vendem-se 40 escravos de ambos os sexos, sendo pretos, pretas, moleques, negrinhas, pardas, pardos; 2 cabrinhas, proprios para pagens; entre elles alguns com habilidades: na rua da Cruz, n. 51, a fallar com José Francisco da Silva.

— Vende-se cera de carnauba; courinhos de cabra; bezerros e sola; tudo por preço commodo: na rua da Cruz, n. 51.

-- Vende-se superior gomma de araruta; sagú de primeira sorte, muito fino, e de segunda dita; gomma de tapioca, muito alva; e todos os mais generos de vende por preço commodo: na praça da Boa-Vista, venda, n. 18.

— Vende-se, por precisão, um relogio de ouro bom regulador, por barato preço: na rua larga do Rozario, n. 29.

— Vende-se cevadinha nova e sagú de muito boa qualidade: na rua da Cruz, armazem n. 48.

— Vende-se um piano em meio uso, com boas vozes e por commodo preço: na rua Bella, n. 40.

Pechinchas novas, freguezes!

O antigo barateiro troca por pouco dinheiro, na sua nova loja de miudezas da rua do Collegio, n. 9, novo sortimento de chapeos de sol, para senhora, de differentes padrões, a 2880 rs. cada um; luvas de pellica, para homem e senhora, a 800 rs.; ditas de algodão, brancas e de côres, a 320 rs. o par, para homem e senhora; bonetes para tomar fresco pela festa, a 100 rs. cada uma: bengalas de canna da India, a 1920 rs. cada uma; bicos estreitos, a 40 rs. a vara, para acabar; botões de madre-de-perola, a 480 rs. a groza; lenços de seda preta para pescoço, a 800 rs. cada um; torcidas para candieiro, de todas as larguras, a 100 rs. a duzia; carapuças, a 160 rs. cada uma; trinchetes de cabo de marfim e bufalo, sendo faca grande e garfo com mola, a 1440 rs. o jogo; botões de metal para calças, a 300 rs. a groza; e outras muitas miudezas, que se torrão por pouco dinheiro.

-- O corretor Oliveira vende um escravo ladino, de bonita figura, moço, optimo cozinheiro: aos pretendentes se dirá o motivo, por que se vende.

— Vende-se uma preta, sem vicios, e que cose, engomma, lava, cozinha e faz renda: na rua do Cabugá, n. 16.

Ao que he superior!

Vendem-se chapeos francezes, de superior qualidade, da ultima moda e de elegantes fórmas; na rua do Queimado, n. 38.

— Vendem se duas rabecas novas, por preço commodo: na rua Bella, n. 40.

REFRESCOS.

Xarope de groselhas, feito do verdadeiro summo de groselhas, vindo de França, a 1000 rs. a garrafa; xarope peitoral da verdadeira resina de angico. Este he mui vangloriado, com justos motivos, para as pessoas atacadas do peito, pelo meio do qual se teem obtido felices resultados, a 1000 rs. a garrafa. Xarope refrigerante de flores de larangeiras, a 1000 rs. a garrafa; xarope de tamarindos, a 640 rs. a garrafa. Vendem-se no Aterro-da-Boa-Vista, fabrica de licores, n. 26.

-- Vende-se um realejo com 3 cylindros e muitas peças; uma flauta de ebano, de 6 chaves; um relogio de parede, de machina de pão; tudo em bom uso, por preço commodo: na rua do Jardim, n. 43.

Rapé princeza Novo-Lisboa
a 1$000 rs. á libra.

De todos os rapés, que a industria brasileira tem até hoje fabricado, nenhum imita melhor o verdadeiro rapé princeza portuguez, do que o intitulado RAPÉ PRINCEZA NOVO LISBOA, fabricado no Rio-de-Janeiro, sendo tão perfeita a sua semelhança, que os mais veteranos tabaquistas o tomão pelo genuino rapé princesa de Lisboa.

Igualmente o fabricante deste rapé teve a maior felicidade em conseguir imitar perfeitamente os rapés *Areia-preta*, *Meio-grosso e Commum*, que não só igualou no aroma, e suas qualidades, como na identica fórma dos botes, e côr dos papeis, sendo difficil distinguir-se a copia do original.

O deposito deste excellente rapé, he no armazem de Alves Vianna, rua da Senzalla-Velha, n. 110; e tambem se vende nos tres bairros da cidade: no do Recife, em casa dos Srs. José Dias da Silva e Pontes & Sampaio, lojas de ferragens, rua da Cadeia-Velha; no de S.-Antonio, em casa dos Srs. Antonio Domingos Ferreira, rua do Crespo, n. 11; Joaquim José Lody, loja de miudezas, rua larga do Rosario; José Joaquim da Costa, loja de miudezas, na rua do Cabugá; no Aterro-da-Boa-Vista, lojas de miudezas dos Srs. Antonio Ayres de Castro & Companhia, Antonio da Silva Guimarães e Thomaz Pereira de Mattos Estima.

— As cautelas da loteria da cidade da Victoria achão-se de hoje em diante expostas á venda no Aterro-da-Boa-Vista, nas lojas dos Srs. Caetano Luiz Ferreira, n. 46; Thomaz Pereira de Mattos Estima, n. 54; Leal & Irmão, n. 58, e Antonio Ayres de Castro, n. 72, assim como na travessa do Veras, n. 13, onde os freguezes acharáõ sempre um variado sortimento de bons numeros. O pagamento das que sahirão premiadas na passada loteria do Livramento, continúa a ser feito como d'antes a toda e qualquer hora do dia, sem excepção de domingos e dias santos.

Cartas francezas de jogar

para voltarete, as melhores, que ha no mercado; pentes de tartaruga, para marrafas, pelo diminuto preço de 640 rs.: na rua larga do Rozario, n. 24.

Aos amadores da boa Champanha.

Ainda existem alguns gigos do superior vinho Champanha de Sillery, na rua da Cruz, no Recife, n. 26. As pessoas, que se quizerem prevenir de bom vinho para festa, devem procura-lo quanto antes.

-- Na botica da rua do Rangel, vendem-se os remedios seguintes, dos quaes a experiencia tem confirmado os melhores effeitos: dentifico, que tem a propriedade de limpar os dentes cariados, e restituir-lhes a côr esmaltada, em muito poucos dias; o uso do dito remedio fortifica as gengivas e tira o máo cheiro da bocca, proveniente não só da carie, como do tartaro, que se une ao pescoço destes orgãos; o remedio he designado pelos numeros 1.º e 2.º: orchata purgativa, mui util as crianças e as pessoas de toda e qualquer idade; he composta de substancias vegetaes, não contém mercurio, nem droga alguma, que possa prejudicar: remedio para curar calos, em poucos dias; dito para curar dores venereas antigas, e que teem resistido ao tratamento geralmente applicado; dito para provocar a menstruação, e accelerar a acção do utero nos partos naturaes, em que não se precisa das manobras scientificas da arte; dito para resolver tumores lymphaticos, vulgo glandulas; dito para curar bôbas e cravos seccos, o mais efficaz que se conhece até aqui; dito oximel de ferro, muito util nas chloroses, vulgarmente chamadas frialdades; pós anti-biliosos de Manoel Lopes; capsolas de gelatina, contendo balsamo de cupahiba; ditas de oleo de ricinos purificado; ditas de cubebas em pó fino; ditas de assafetida; ditas com pós purgantes; ditas de ruibardo da China; ditas de sulphato de quinino de 1 e 2 grãos cada capsola; algalias, velinhas elasticas; pilulas de sal de cabecinho; agoa das Caldas, chegada proximamente; remedios que curão a frialdade dentro de 40 dias, mesmo estando inchado; oleo muito bom para conservar o cabello, que, além de não deixar cahir o cabello, limpa a caspa, e cujo uso continuado faz reapparecer o cabello perdido; pilulas especificas para curar as gonorrheas chronicas, quando a lesão não passa da ureta; igualmente um xarope anti-hemorragico, applicado nos casos, em que se deita sangue pela bocca: o preço de todos estes remedios he mui rasoavel, e os bons resultados da sua applicação he que devem fazer sua apologia.

— Vendem-se vidros para espelhos, de varios tamanhos; ditos para vidraça: na rua da Cruz n. 10.

—Vendem-se excellentes mergulhos de parreira, que já estão de tão bom tamanho, que he se plantar e fazer logo a latada; e assevera-se a quem os comprar, que ao cabo de um anno delles plantados come fructo: quem quizer, annuncie.

GELO A DINHEIRO

na rua da Senzalla-Velha, n. 18, das 9 as 11 horas da manhãa e das 3 até as 5 da tarde, preço a 3200 rs. a arroba, e a libra a 120 rs.; adverte-se, que não ha troco em cobre, ou cedulas miudas, por isso he necessario trazerem os Srs. compradores a quantia certa.

Escravos Fugidos.

— Fugio, de bordo do brigue *Flor-do-Sul*, o escravo marinheiro, de nome José, de nação Benguella, representa 25 annos, pouco mais ou menos, estatura regular, magro, sem barba, levou camisa branca, calça de riscado: pede-se a apprehensão do mesmo: e quem o pegar, levando abordo do dito brigue, ou a casa de Amorim Irmãos, na rua da Cadeia n. 45, será gratificado.

--- Fugio, no dia 16 do corrente, um pardo, de nome Manoel, de 18 annos; levou camisa de algodãozinho branco, calças de listras azues, chapeo de palha oleado de preto; he um pouco cangulo, cabello cortado, pouco fallante, beiços grandes: quem o pegar, leve a rua Imperial do Aterro-dos-Afogados, n. 20, que será generosamente recompensado.

--- Fugio, no dia 8 do corrente, um preto, de nome Francisco, e tambem acode pelo de capitão, pelo qual he bem conhecido, de 40 e tantos annos, pouco mais ou menos, bastante alto e magro; tem de costume embriagar-se: quem o pegar leve a rua da Florentina, n. 14, que será recompensado.

PERN.: NA TYP. DE M. F. DE FARIA.—1846.